

Paradiplomacia no Brasil e na Argentina

Por Matheus Quintino Duarte
graduando Relações Internacionais

Esse texto consiste em um resumo do trabalho de Liliana Ramalho Fróio e Marcelo de Almeida Medeiros intitulado de: A Normatização da Atividade Paradiplomática: Brasil e Argentina em Perspectiva Comparada, publicado em 2011.

Antes de qualquer discussão a respeito do tema da paradiplomacia, é importante defini-la. A paradiplomacia nada mais é do que o envolvimento do governo subnacional nas relações internacionais tanto formalmente quanto informalmente, com o intuito de atingir resultados tanto socioeconômicos quanto políticos.

Enquanto no Brasil a paradiplomacia não é prevista constitucionalmente, já que as relações internacionais são feitas apenas pelos meios específicos do governo central, na Argentina tal prática está prevista pelo sistema legal do país.

O aumento das atividades paradiplomáticas nesses dois países tem tanto causas internas quanto externas. No quadro externo, temos a globalização e a interdependência, pois graças à maior mobilidade de informação e pessoas, a interação entre os indivíduos de diferentes países é extremamente facilitada. Ademais, a integração regional também contribui para essa questão, pois o regionalismo permite uma maior aproximação entre governos locais e, nesse caso, o MERCOSUL auxilia as relações paradiplomáticas entre o Brasil e a Argentina.

Já no quadro interno, temos as ineficiências do governo central em atender às necessidades dos estados subnacionais, pois num contexto nacional de diferentes interesses e realidades, ocorrem assimetrias na distribuição dos recursos internos, fazendo com que muitos atores subnacionais os procurem no âmbito internacional.

Dentro das causas internas temos também uma questão histórica. Ambos os países passaram por processos de redemocratização na década de

80 e por um processo de descentralização política nos anos 90. No Brasil, ao se permitir que os estados nacionais pudessem administrar seu próprio crescimento, gastos e receitas, o governo central brasileiro fez com que houvesse um estímulo à procura de recursos estrangeiros por parte dos seus entes subnacionais. Já na Argentina, a reforma constitucional de 1994, efetivamente reconheceu os estados subnacionais da federação como atores internacionais.

A constituição brasileira de 1988 coloca que o Presidente da República tem competência exclusiva para a celebração de atos internacionais, e somente o ministério das relações exteriores pode participar de negociações diplomáticas. Os estados e municípios só podem firmar acordos financeiros externos se tiverem a aprovação do Senado federal que funciona como um centralizador desse processo.

O que se percebe no Brasil, porém, é que houve um aumento das atividades paradiplomáticas, o que assusta bastante o governo central por medo de desencontros entre a política externa nacional e essas atividades. Tanto Fernando Henrique Cardoso quanto Luis Inácio Lula da Silva criaram órgãos para cuidar da situação. Fernando Henrique criou em 1997 a Assessoria de Relações Federativas (ARF) e Lula a transformou na Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares e também criou a Assessoria de Cooperação Internacional Federativa da Casa Civil, para garantir que houvesse uma diplomacia que levasse em conta as necessidades de cada localidade. Existe também o intuito de aproximar o Itamaraty das regiões internas para garantir um maior controle central sobre as atividades paradiplomáticas.

O governo brasileiro ainda tenta conscientizar os governos internos a comunicar previamente aos órgãos centrais sobre os atos internacionais a serem firmados, para estes serem oficializados pela União, mas esse processo nem sempre é cumprido.

No caso argentino, a paradiplomacia não só é prevista pela constituição, mas ocorre uma integração sub-regional por recursos externos, fazendo com que diferentes governos internos se unam por recursos externos ao invés de concorrer entre si por eles.

Na Argentina se percebe que o número de acordos diplomáticos firmados depois de sua legalização em 1994 cresceu com bastante força e depois da crise de 1998 houve uma redução desse número.

Outra questão que deve ser levada em conta, é que na Argentina o governo central tem afetado bastante essas atividades, pois criou vários órgãos como a Subsecretária de Relações Institucionais dentro do Ministério de Relações Exteriores e a Direção de Assuntos Federais e Eleitorais que tem o intuito de auxiliar as províncias e conseqüentemente conectam o governo central às atividades paradiplomáticas. Temos também o fato de que a chancelaria argentina ficou responsável pelas questões comerciais, e como a maioria das atividades paradiplomáticas são referentes a questões comerciais, estas no final acabam sendo afetadas. Esse quadro mostra que mesmo que a paradiplomacia seja prevista pela constituição argentina, isso não quer dizer que não haja controle central sobre estas atividades.